



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1745/2012

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente o percentual de 17% (dezessete por cento) para atender aos órgãos que compõem a estrutura do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 dezembro de 2012.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br